PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO

CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 13 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município que ganham até um salário mínimo.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica reajustado o vencimento dos servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargo comissionado que ganham até R\$ 300,00 (trezentos reais), para R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) a partir de 1° de abril do corrente ano.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 13 de julho de 2006.

Oliver Madeira Bicalho Prefeito Municipal de Frei Inocêncio

CERTIFICO que este documento foi fixado no quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio - MG

20/07/06 digo